



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO **COMUNICADO 099/2021**

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
558	02/06/2021	2.438,99
558	02/06/2021	37.684,84
558	02/06/2021	55.493,33
2959	02/06/2021	1.212,00
2908	02/06/2021	5.800,00
2380	02/06/2021	814,00
2970	02/06/2021	743,40
2971	02/06/2021	107,50
2619	02/06/2021	923,67
2621	02/06/2021	769,05
2984	02/06/2021	3.726,63
1217	02/06/2021	750,00
2660	02/06/2021	6.000,00
CPFL	02/06/2021	84.015,06

MATÃO, 02 DE JUNHO DE 2021
APARECIDO FERRARI – PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO